



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.120

LEI Nº 2178 DE 30 DE MAIO DE 1990

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE Cr\$ 23.000.000,00 (VINTE E TREIS MILHÕES DE CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

PAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de Cr\$ 23.000.000,00 (Vinte e treis milhões de cruzeiros).

7. DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL  
E DE SAÚDE

7.4 Saneamento

|         |                |                                                                               |
|---------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 3212.01 | 13.76.0312.065 | Subvenções Econômicas.....Cr\$ 15.000.000,00                                  |
| 4110.01 | 13.76.4471.005 | Perfuração de 2 Poços Profun<br>do Taperão/Vila Vienense....Cr\$ 3.000.000,00 |

8. DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO

8.2 Obras e Melhoramentos  
Serviços Diversos

|         |                |                                                                       |
|---------|----------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 4110.01 | 10.07.0211.008 | Construção Sala de Instrução<br>e Armaria - TG .....Cr\$ 2.000.000,00 |
|---------|----------------|-----------------------------------------------------------------------|

9. DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

9.5 Praças, Parques e Jardins

|         |                |                                                                             |
|---------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 4110.02 | 10.60.3281.019 | Prolongamento Jardim Paiss -<br>gístico - Iluminação .....Cr\$ 3.000.000,00 |
|         |                | Total da Suplementação .....Cr\$ 23.000.000,00                              |

Art.2º - A presente suplementação será coberta com o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 30 de maio de 1990.

Nelson Assad Ayub (Dr)  
Prefeito Municipal